

A **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO - SVSL**, com sede à Rua: Euclides da Cunha, 241, Bairro Pompéia, Santos, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 6.544/1989 e da Lei Federal 8.666/1993 de forma subsidiária, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o n.º **1/2017**, do tipo **MELHOR PREÇO**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço, na Av. Conselheiro Nébias nº 300, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 303, em Santos (SP) – CEP: 11015-002, na Assessoria de Controle e Acompanhamento de Projetos - AAP, no período exclusivo de 13 à 25/4/2017, sendo que às **14h30 do dia 26/4/2017**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Estadual nº 6.544/1989 e pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, esta subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO:

**Aquisição de 1 (um) Sistema de Sistema de purificação de água com capacidade de produzir água do Tipo 1, necessariamente, com a qualidade abaixo especificada:**

- Resistividade da água produzida: 18,2 MΩm-cm
- TOC: < 5 ppb
- Bactérias - microrganismos: 1 CFU/1000 mL

**Aparelho constituído por:**

- Dispensador ajustável com mostrador para a qualidade da água.
- Equipado com Lâmpada de Ultravioleta
- Filtro do ponto de uso de 0,2 micra
- Produção diária aproximada: < 10 L
- Reservatório da água purificada tipo 1 maior que 5 L
- Água de alimentação: potável
- Equipado com Sensores de qualidade da água produzida
- Tensão de alimentação: 110-220 V

#### 1.2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue em sua totalidade em até 90 (noventa) dias corridos, contados após a emissão de autorização de faturamento / pedido de compra emitido pela **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO - SVSL**; descarregado e armazenado na **Rua da Constituição nº 483 – Vila Mathias – Santos – SP - Cep.: 11015 – 473 A/C do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – IPECI, Horários: das 9h00 às 12h00 e das 14h às 17h30 de 2ª a 6ª feira.**

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

2.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

2.5 Referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nºs 1 e 2;

2.6 A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/2009).

## 3 DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 1)

Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – HABILITAÇÃO**  
**Denominação da Empresa Participante**  
**Carta Convite nº 1/2017**  
**Empreendimento: 2016-BS-COB-39 Contrato nº 177/2016**

3.1 As empresas deverão apresentar no envelope nº 1 os seguintes documentos:

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

3.1.4 Prova de inscrição no CNPJ (emitidos em até 30 dias);

3.1.5 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.6 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais e Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

3.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificados do INSS e do FGTS). Caso sejam apresentadas certidões do INSS e da Caixa Econômica Federal (CRF) emitidos por sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet;

3.1.8 Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

3.1.9 Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do local da sede da empresa, de pedidos de recuperação judicial e falência;

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar Federal 123/2006);

3.4 Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial;

3.5 No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da situação;

3.6 Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida;

3.7 Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até **90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação;

3.8 Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato;

No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos que:

- a. do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial; e
- b. a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

#### 4 DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 2)

4.1 A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>Envelope 2 – PROPOSTA</b></p> <p><b>Denominação da Empresa Participante</b></p> <p><b>Carta Convite nº 1/2017</b></p> <p><b>Empreendimento: 2016-BS-COB-39 Contrato nº 177/2016</b></p>
---

4.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente;

4.3 Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, modificação em seus dizeres, cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis ou que deixar de constar todos os itens, ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo;

4.4 Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para a **Sociedade Visconde de São Leopoldo - SVSL**, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de **MELHOR PREÇO**, sendo os preços fixos e irredutíveis;

4.5 Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, entre outros.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

4.6 ESPECIFICAR na Proposta Financeira os seguintes itens:

a) Descrição completa dos equipamentos cotados, com especificação detalhada, necessária a perfeita identificação de sua proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no item 1 deste edital;

b) Preço: Em moeda corrente nacional (Real) **com todos os impostos inclusos**, se houverem, observando a cláusula CIF;

c) Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente em até **15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento;

d) **Preço fixo e irredutível;**

e) Prazo de Entrega de Acordo com o item 1.3 do edital;

f) Validade da Proposta de 60 dias no mínimo, contados da data de entrega das propostas;

g) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.7 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

4.8 A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;

4.8.2 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da SVSL informações necessárias para a apresentação da proposta;

4.8.3 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

4.8.4 Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9. As propostas deverão ter seu descritivo rigorosamente na ordem especificada neste Edital de Carta Convite.

## 5 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado;
- 5.3 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 2 - PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação;
- 5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS, FGTS e Justiça do Trabalho);
- 5.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 2 – PROPOSTA;
- 5.6 O ENVELOPE 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, e todos os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes. Posteriormente, a critério da Comissão de Licitação, está se reunirá para apreciação das propostas;
- 5.6.1 Nos procedimentos de abertura dos envelopes 1 - Habilitação e 2 - Proposta Financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos a partes;
- 5.7 Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1), não sendo aberto seu ENVELOPE 2 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 5.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 5.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 5.10 Decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 5.11 Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às

penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

## 6 DAS DESPESAS

6.1 É expressamente vedada a sub-rogação;

6.2 O custeio dos objetos resultantes da presente licitação será proveniente de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, por meio do Contrato de Repasse nº 177/2016 – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável.

## 7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal relativa a entrega do objeto licitado, devidamente atestada e visada pelo Setor de Controladoria e Suprimentos da Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL;

7.2 A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento;

7.3 A autorização para a entrega do objeto licitado ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho;

7.4 Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

8.2 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme art. 70, II, alínea “a” da Lei Estadual nº 6.544/1989;

8.3 Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a entrega dos materiais é de fornecimento da licitante vencedora;

8.4 O prazo de entrega deverá obedecer ao contido nos itens 1.3 do edital;

8.5 Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste;

8.6 O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores da SVSL, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis;

8.7 A Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL, poderá descontar dos pagamentos das faturas,



importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite;

8.8 Entende-se por entrega do objeto, a efetiva aceitação do mesmo pela SVSL.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 À licitante vencedora inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.2 A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

9.3 O não cumprimento do prazo para entrega do objeto licitado sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 8.6 da presente Carta Convite;

9.4 O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, que a contratada se obriga a saldar na época própria;

10.2 Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

10.3 A aquisição dos objetos licitados, ficará condicionado a liberação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 177/2016. Caso por qualquer motivo o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO não efetive o repasse à Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL, o contrato estará automaticamente rescindido;

10.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no quadro de editais da **Assessoria de Controle e Acompanhamento de Projetos – AAP**, no endereço na Av. Conselheiro Nébias nº 300, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 303, em Santos (SP), da Universidade Católica de Santos - UniSantos, mantida pela Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL;

Outros pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br), com o assunto “Esclarecimento-Edital n.º 2/2017” sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por funcionários da SVSL, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes;

10.5 Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes;

10.6 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente

credenciado, conforme subitem 2.2 e 2.3;

10.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação;

10.8 Os casos omissos na presente Carta Convite e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento;

10.9 A Agência detentora do fomento poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

## **11 DOS ANEXOS**

11.1 Constituem ainda parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Protocolo de Entrega;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração – Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato.

Santos, 12 de abril de 2017.

***Sociedade Visconde de São Leopoldo***

***Alberto Ferreira do Carmo Filho***

***Gerente Executivo***

***Universidade Católica de Santos – UniSantos***

***Marcos Medina Leite***

***Reitor***





CARTA CONVITE Nº: 1/2017      EDITAL Nº: 2/2017  
EMPREENHIMENTO: 2016-BS-COB-39 CONTRATO Nº: 177/2016  
OBJETO: Aquisição de Sistema de purificação de água com produção de água Tipo 1.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: No período de 13/4/2017 à 25/4/2017  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/4/2017, às 14h30

**ANEXO I**

**SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO – SVSL**  
**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IPECI**  
Av. Conselheiro Nébias, 300 – Vila Mathias – Santos/SP  
Comissão Julgadora: 2ª às 6ª f - das 14 às 17 h00  
Informações no setor de Assessoria e Controle de Projetos:  
Fone: (13) 3205-5555 Ramal 1417  
e-mail: [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br)

Favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**DECLARO**, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA:

CNPJ:

INSCR. EST:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: (    )

FAX: (    )

SITE e E-MAIL :

CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA

(    ) MICROEMPRESA

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(    ) OUTRAS

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data do recebimento

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura



CARTA CONVITE Nº: 1/2017      EDITAL Nº: 2/2017  
EMPREENHIMENTO: 2016-BS-COB-39 CONTRATO Nº: 177/2016  
OBJETO: Aquisição de Sistema de purificação de água com produção de água Tipo 1.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: No período de 13/4/2017 à 25/4/2017  
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/4/2017, às 14h30

## ANEXO II

Carta Convite nº 1/2017

PROCESSO Nº 177/2016

FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**(Nome do Licitante)**....., inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UniSantos E .....**

**SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, Pessoa jurídica de Direito Privado, constituída em 28 de agosto de 1951 como associação filantrópica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.191.008/0001-62 e Inscrição Estadual nº 633.419.112.119, com sede e foro na Rua Euclides da Cunha nº 241, em Santos (SP), com Estatuto Social registrado em 17 de setembro de 1951 (nº 1.050, do Livro A-1, fls. 561), no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos (SP), neste ato representada pelo Vice-Presidente **Antonio Baldan Casal**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador da Carteira de Identidade nº RG 8.557.851-4 e CPF/MF nº 032.818.898-08 em conjunto com o Gerente Executivo e procurador **Alberto Ferreira do Carmo Filho**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.666.292 e CPF/MF nº 017.614.128-68, em conformidade com o instrumento de procuração passado no 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santos (SP), em 23 de maio de 2016 (livro 1,443, fls. 155), ambos nos termos do art. 17, inciso III, do Estatuto Social da SVSL, mantenedora da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**, a seguir denominada UniSantos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.191.008/0015-68, Instituição Comunitária de Ensino Superior reconhecida pela Portaria MEC nº 800/2015, com Reitoria estabelecida na Av. Cons. Nébias nº 300, em Santos (SP), neste ato representada pelo Reitor **Marcos Medina Leite**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº RG 18.993.398 e CPF/MF nº 108.363.208-67, nos termos do art. 22 do Estatuto da UniSantos aprovado pelo Conselho Universitário – CONSU em 5 de dezembro de 2002 e pela Assembleia Geral da SVSL em 25 de abril de 2003, combinado com o art. 5º do Regimento Geral da UniSantos aprovado pelo Conselho Universitário - CONSU em 2 de maio de 2009, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de CONTRATO, concernente à CARTA CONVITE nº 1/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Estadual nº 6.544/1989, doravante denominada Lei, e a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de ..... (detalhar), conforme especificações da Carta Convite nº .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete entregar no prazo convencionado o equipamento descrito na cláusula anterior, de acordo com as especificações constantes na Carta Convite nº ..... que integra este instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta ofertada pela Contratada.

3.2. O valor global é fixo e não reajustável.

#### CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos repassados pelo Instrumento de Liberação não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO (Contrato FEHIDRO nº xx/20xx) entre o Banco do Brasil S.A., Agente Financeiro do FEHIDRO e, como Beneficiária, a Sociedade Visconde de São Leopoldo, bem como, na qualidade de Interviente, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO.

#### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos ..... (descrever) mediante apresentação de documento fiscal hábil.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

#### CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. A vigência deste contrato é de 00 (xxxxxx) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas na Carta Convite:

a) Entregar o equipamento dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e na Carta Convite; e

c) Respeitar as Normas Técnicas aplicáveis ao produto a ser fornecido em estrita observância da Legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas na Carta Convite:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo fornecimento do equipamento; e
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei, a saber:

9.1.1. Atraso injustificado na entrega do equipamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Contratante e declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e na Carta Convite.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O contratado não poderá fazer cessão ou transferência do fornecimento a ser prestado, objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de impostos, tarifas, taxas, emolumentos, contribuições e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Santos/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santos, de de .

Sociedade Visconde de São Leopoldo

Sociedade Visconde de São Leopoldo

Contratante

Contratante

Antonio Baldan Casal – Vice-Presidente

Alberto Ferreira do Carmo Filho - Gerente Executivo

Universidade Católica de Santos - UniSantos

Nome da empresa

Marcos Medina Leite

Contratada

Reitor

Nome do Representante Legal - Cargo